

Ano. 14000
Semestre 7000
Trimestre 4000
NUMERO DO DIA 60 réis

Pagamento adiantado

Editorio, rua da Imperatriz, 32

CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente—Joaquim Roberto de Azebedo Marques

ANNO XXXIII

S. Paulo—Domingo, 19 de Setembro de 1886

Assinatura para o interior

Ano. 180000
Semestre 90000

NUMERO ATRAZADO 100 réis

Pagamento adiantado

Typographia, rua da Imperatriz, 39

N. 9021

PARTE OFICIAL

LEIS PROVINCIAES

(Continuação)

N. 133

Codigo de Posturas

DA

Camara municipal da villa de Xiririca

CAPITULO VII

Da commodidade, da segurança e socorro publico

(Continuação)

Art. 50 E' igualmente prohibida a conservação de madeiras ou outro qualquer material, nas ruas e praças, que de algum modo estorvem o livre transito. Multa de 5\$000 réis. Exceptum-se.

S. 1º As madeiras ou materiais, para construções de obras, durante a factura delas.

S. 2º Os carros e carretões durante o tempo preciso para as descargas.

Art. 51 Nos casos do § 1º do artigo antecedente, serão os proprietários obrigados, não só a colocarem os materiais ou madeiras em boa ordem, de modo que não estorvem o transito, assim como a ter uma luz no logar até as nove horas, nas noites escusas. Multa de 5\$000 rs.

Art. 52 Os animais cavallares, muares ou vaccum que forem encontrados soltos nas ruas ou praças desta villa, não estando compreendidos nos termos dos §§ 14 e 15 do artigo 2º fiscal os fará conduzir ao curral do conselho e avisará seus donos quando seja conhecido para que no prazo de vinte e quatro horas requeiram entrega dos mesmos e paguem a multa de quatro mil réis e mais despesas por cada animal. Quando não sejam conhecidos os donos, o fiscal os intimará por edital, dando os sinais do animal. Findo o prazo, que neste caso será de quarenta e oito horas, se não vierem, ou mandarem procurar os animais, serão os mesmos avisados e arrematados em hasta pública, para pagamento da multa e mais despesas, entregando-se o excedente ao dono, caso o procure.

Art. 53 E' proibido:

S. Unico. Vagarem pelas ruas desta villa, cavalos e bois não castrados, cabritos e carneiros, os quais sendo encontrados serão apreendidos pelo fiscal e procedendo edital por vinte e quatro horas, findas as quais serão arrematados, deduzindo-se do produto da arrematação a multa de quatro mil réis por cada cabrito e carneiro e mais despesas feitas, entregando-se o restante ao dono. Se este apparecer e quiser isentar o animal da praça, ser-lhe-ha restituído depois de pagar a multa e as despesas.

Art. 54 Os cães não compreendidos no § 21 do art. 2º, que vagarem pelas ruas serão mortos pelo fiscal, ou a sua ordem, e conduzidos para fóra da villa, afim de serem enterrados.

Art. 55 Os cães pertencentes aos moradores à boira das estradas fóra da villa, serão considerados de modo que não possam aggredir os viandantes. Multa de dez mil réis, além do direito que os aggredidos têm de os matar em sua defesa.

Art. 56 São proibidos dentro da villa e seus subúrbios os chamados catarés, ou fandangos, sem licença por escrito da autoridade policial, sob pena de dispersar-se o círculo, multando o dono da casa em vinte mil réis, e cada concorrente em tres mil réis, e na reincidencia, o dono da casa sofrerá a pena de prisão por oito dias.

Art. 57 São proibidos os enjuntamentos tumultuários e algazarras com voserias nas ruas e praças e nas casas públicas; pena de serem dispersados e os donos das casas ou inquilinos multados em vinte mil réis e oito dias de prisão na reincidencia.

CAPITULO VIII

Da hygiene e salubridade publica

Art. 58 Só no matadouro ou quando este não exista, em logar designado pelo fiscal, se poderá matar ou esquartejar as reses mortas para o consumo publico. Multa de 10\$000 rs.

Art. 59 Não se matará rez alguma sem previamente ser examinada pelo fiscal, que ajúzará o seu estado, se satisfaz ou não as condições hygienicas. Multa de 10\$000 rs. e oito dias de prisão.

Art. 60 Ongougue será patente onde se possa fiscalizar a limpeza do talho e fidelidade dos pesos. Multa de 10\$000 rs.

Art. 61 E' proibido:

S. 1º Ter porcos soltos dentro dos limites urbanos da villa. Os donos dos mesmos sofrerão a multa de quatro mil rs. por cada um, e a respeito delles o fiscal procederá pelo mesmo modo do prescreto no art. 52 deste código.

S. 2º Orear, ou sevar porcos nos quintaes dentro da villa, salvo um ou dous, quando façam chiqueiros assolhados, diariamente limpos em logar que não prejudique ou incomode os vizinhos. Multa de dez mil rs.

S. 3º Ter dentro da villa cortume de couros, ou secar couros nos quintaes. Multa de dez mil rs.

S. 4º Não dar promptas expedições as águas nos quintaes, ou impedir as expedições das águas dos quintaes dos vizinhos. Multa de dez mil rs.

S. 5º Lavar roupas e deitar imundícies em fonte d'água potável, de que o publico se utilize. Multa de dez mil rs.

S. 6º Exportar gêneros corruptos ou derrancados. Multa de dez mil rs., além da intilização de ditos gêneros.

S. 7º Falsificar qualquer gênero de commercio, misturando outras substâncias com o intento de ganho pelo aumento de seu peso ou quantidade. Multa de vinte mil rs.

CAPITULO IX

Das vias de comunicação

Art. 62 Ninguem poderá impedir o transito pelas estradas gerais ou particulares, estreitas ou mudal-as de direção seu prévio consentimento da autoridade competente. Multa de vinte mil réis, além da obrigação de reparar tudo no antigo estado.

Art. 63 Ninguem poderá impor que em terrenos seus se abram caminhos de reconhecida utilidade publica. Multa de trinta mil réis oito dias de prisão.

Art. 64 Na abertura das estradas gerais, ou particulares, não poderá os proprietários das terras por onde elas passarem, negar, ou impedir o emprego dos materiais necessários para qualquer estiva; pontilhão, ou aterro mediante a indexação de seu justo valor si o exigir. Multa de dez mil réis.

Art. 65 As estradas particulares, municipais, ou os caminhos particulares, ou vicinais, deverão ser roçados ou limpos no mês de Março de cada anno, pelos respectivos proprietários e na falta destes pelos arrendatários na parte comprehensivel de suas testas. Multa de dez mil rs.

Art. 66 Os proprietários de sítios ou arrendatários de terrenos à margem da ribeira e ribeiros navegação só obrigados a conservar os limpos ou desembargados de madeiras e outros obstáculos que possam impedir a navegação, e mais a cortar queaqueles arvoredos que ameaçam cair sobre os mesmos, sob pena de quinze mil réis de multa e dois dias de prisão o duplo na reincidencia.

Art. 67 São proibidas as porteiras de varas nas estradas gerais, municipais ou vicinais. Multa de dez mil rs.

Art. 68 Todo o viajante que deixar as porteiras abertas nas estradas ou caminhos municipais, gerais ou vicinais, incorrerão na multa de cinco mil rs.

CAPITULO X

Da industria agricola ou pastoral

Art. 69 Todo aquella que, sem justo título ou legitima autorização cercar ou cultivar terras de servidão publica, ou mudar a antiga forma do seu cerco da antiga servidão, será multado em dez mil réis.

Art. 70 O agricultor que encontrar em suas plantações animais cavallares ou vacas, os appreenderá perante das testemunhas e os entregará ao fiscal para serem arrematados.

Art. 71 Feita a appreensão determinada no artigo antecedente, proceder-se do seguinte modo:

— 1º Feita a appreensão determinada no artigo antecedente, proceder-se do seguinte modo:

— 2º Feita a appreensão determinada no artigo antecedente, proceder-se do seguinte modo:

— 3º Feita a appreensão determinada no artigo antecedente, proceder-se do seguinte modo:

— 4º Feita a appreensão determinada no artigo antecedente, proceder-se do seguinte modo:

S. 1º Se o dono do animal appreendido, dentro do prazo de quarenta e oito horas, requerer a sua entrega, sor-lhe-ha essa deferida, pagando a multa de vinte mil réis, alem da obrigação de indemnizar o dano causado.

S. 2º Não terá lôgar a restituição a que se refere o § antecedente se os animais de que se trata, já tiverem sido appreendidos no mesmo ou em outro lugar.

S. 3º Findo o prazo de quarenta e oito horas, proceder-se-ha o avaliamento dos animais e a sua arromatação em praça publica anunciada por edital do que se lavrará auto;

S. 4º O excedente da quantia pelo que tenham sido arrematados os animais, depois de paga a multa e a indemnização de que trata, § 1º, será entregue aos donos dos mesmos.

Art. 72 Os porcos, cabritos, e carneiros, encontrados no logar mencionado no artigo dos terrenos cultivados, onde elles forem encontrados, não quizerem-matalos, os entregarão ao fiscal, para serem arrematados, e com seu produto cobrar-se-ha cinco mil réis por cabeça, o dano que tiverem causado e as despesas de condução, em cujo acto poderão seus donos isentos da praga, satisfazendo a multa e mais despesas.

Art. 73 Os proprietários de predios urbanos e chacaras nesta villa e seus subúrbios, para gozar-se os regalias dos artigos antecedentes e seus §§ é necessário que tenham fechados com fechos de ferro quinques e plantações.

Art. 74 Havendo dois terrenos limitrophes um do outro, sendo um de cultura e outro de criação, serão os proprietários de ambos obrigados a fazerem de mfo commun os fechos intermediários, e os que isso se recusar, será multado em vinte mil réis e obrigado a pagar metade das despesas feitas pelo outro.

Art. 75 Ninguem poderá lançar fogo em suas roçadas sem que tenha feito acerro de quatro metros de largura, ainda que as terras vizinhas sojam suas. Multa de vinte mil réis e obrigado a indemnizar os prejuizos que causarem ao terceiro.

Art. 76 Ninguem poderá queimar campo de servidão publica, salvo com licença da autoridade competente. Multa de dez mil réis.

CAPITULO XI

Da industria mercantil

Art. 77 E' vedada a compra por atacado, quer dentro, quer fóra da villa, dos gêneros comestíveis importados para o município, sem que primeiro esteja exposto à venda por vinte e quatro horas. Multa de vinte mil réis e oito dias de prisão ao comprador.

Art. 78 Todos os individuos que venderem por pesos e medidas sem que estojam efetadas o cotejadas polo padrão da camara, incorrerão na multa de vinte mil réis.

Art. 79 E' proibido:

S. 1º Pesos com acrescimos não soldados, com argolas ou ganchos, que facilmente possa se substituir. Multa de dez mil réis.

S. 2º E nas casas de negócios, vasilhas e medidas sem o necessário asseio, balanças sujas com pesos nas couchas. Multa de dez mil réis.

(Continua)

Expediente da Presidencia

Dia 16 de Setembro

2ª SEÇÃO

Remetentes à therazaria da fazenda, cópia do aviso do ministerio de império, declarando que no dia 1º de Setembro de 1886, o dr. Américo Brasiliense de Almeida Melo, pela delegacia geral da aduana de São Paulo, informou ao dr. Antônio Rodrigues de Figueiredo, que deixou de pagar a quantia de 70\$000, devido ao Correio Paulistano, conforme a conta que envia.

De vigário da paróquia da Consolação, pedindo para tar aplicado o produto da loteria extraída em benefício das obras da respectiva matriz.—Idem.

Da diretoria geral de obras públicas, pedindo pagamento da quantia de 70\$000, devido ao Correio Paulistano, conforme a conta que envia.

Do presidente da diretoria da Companhia São Paulo, pedindo pagamento da quantia de 114.196\$80, proveniente da garantia de juros no empréstimo de 1866; bem como o sr. engenheiro Francisco de Paula Rodrigues, professor da Faculdade de medicina de São Paulo, que deixou de pagar a quantia de 100\$000, devido ao Correio Paulistano, conforme a conta que envia.

De engenheiro Luís Bianchi Belotti, pedindo pagamento da quantia de 100\$000, devido ao Correio Paulistano, conforme a conta que envia.

De remetente à fábrica de fósforos, que deixou de pagar a quantia de 100\$000, devido ao Correio Paulistano, conforme a conta que envia.

De remetente à fábrica de fósforos, que deixou de pagar a quantia de 100\$000, devido ao Correio Paulistano, conforme a conta que envia.

De remetente à fábrica de fósforos, que deixou de pagar a quantia de 100\$000, devido ao Correio Paulistano, conforme a conta que envia.

De remetente à fábrica de fósforos, que deixou de pagar a quantia de 100\$000, devido ao Correio Paulistano, conforme a conta que envia.

De remetente à fábrica de fósforos, que deixou de pagar a quantia de 100\$000, devido ao Correio Paulistano, conforme a conta que envia.

De remetente à fábrica de fósforos, que deixou de pagar a quantia de 100\$000, devido ao Correio Paulistano, conforme a conta que envia.

De remetente à fábrica de fósforos, que deixou de pagar a quantia de 100\$000, devido ao Correio Paulistano, conforme a conta que envia.

De remetente à fábrica de fósforos, que deixou de pagar a quantia de 100\$000, devido ao Correio Paulistano, conforme a conta que envia.

De remetente à fábrica de fósforos, que deixou de pagar a quantia de 100\$000, devido ao Correio Paulistano, conforme a conta que envia.

De remetente à fábrica de fósforos, que deixou de pagar a quantia de 100\$000, devido ao Correio Paulistano, conforme a conta que envia.

De remetente à fábrica de fósforos, que deixou de pagar a quantia de 100\$000, devido ao Correio Paulistano, conforme a conta que envia.

De remetente à fábrica de fósforos, que deixou de pagar a quantia de 100\$000, devido ao Correio Paulistano, conforme a conta que envia.

De remetente à fábrica de fósforos, que deixou de pagar a quantia de 100\$000, devido ao Correio Paulistano, conforme a conta que envia.

De remetente à fábrica de fósforos, que deixou de pagar a quantia de 100\$000, devido ao Correio Paulistano, conforme a conta

Antes de responder o erador não pôde deixar de reparar na injustiça que lhe fez o nobre deputado no seu demarco no seu comparecimento.

Respondendo ao primoroso questione, nota que não ha nos textos das nossas leis a palavra — eserviçados, mas sim — escravos. Faz esta distinção, porque nos que pensam como o nobre deputado interpretante ha muito que dizer entre um e outro termo.

A condição de escravo é a de escravo; a mesma legislação não responde essa situação, informando que, transplantando-se de direito romano, que é sobre deputado aplicável a nós. Quantas de situações latinas deixou sr. Cecílio Rodrigues a tarefa de responder o, exprimindo-se como é foz, considera prejuizoso e 2º que é da interpretação.

As 3ºs questões respondem:

Sabedoria, nemhuma lei revogava essas disposições penais, nem se só podia considerar inaplicabilidade revogadas pelas benefícios que se escravos trouxe a ultima lei sobre o elemento servil. A magistratura, para que a qual apelasse o nobre deputado, não pôde julgar nenhô pelo texto da lei; se elle julgar por impreciso de escravo, em par outras considerações entâo está mais parda de que o erador julgava.

Com que direito mudará elle a aplicação de uma pena, depois da resposta do júri, em virtude de qual elle deve ser aplicada? O juiz que julga sólito e consensuadamente contra a lei, prevaricar.

Quantas à sorte dos ingenuos, está assimilada pela lei de 28 de Setembro que lhes prometem estíos de benefícios que ainda não puderam ser realizados, e o maior auxílio que alla tem sido à generalidade dos proprietários, que, sensibilizados barbaramente, se adotaram para encorajar os edificios à edificação de 8 annos, recebendo depois uma prémio uma polípolis, que a qual nenhum foi ainda indemnizado, ou ficando com direitos aos serviços por alguns annos.

Crê que o numero de imigrantes excede a 400.000, como encorajaram o Estado de sua criação, separando-as de suas raízes e tirando-lhe das condições e da moeda em que vivem? Assoziações partidárias saíram organizadas, e com o fio de proteger os, modo de explorá-los. Têm havido promessas, mas isto é tirar-se dos proprietários para entregar-lhos aos especuladores. O governo não tem, por ora nenhum projeto para melhorar a sorte dos ingenuos.

Quanto ao quanto que, disse o nobre deputado, que não pôde ser materializado: mas a lei de 28 de Setembro de 1871 manda matricular todos os escravos em propriedade, vem a lei de 1885 e manda varifilar a matrícula, como frangalhão a lei? Determinar que haja alteração na matrícula só por sentença anterior. Se entendesse que não havia, promovem a saída de liberdade. Sígao a que determinar a lei a recorrer ante a magistratura. Tudo isto deve ser feito por uma ação ordinária e não administrativa, como tem pressionado algumas juntas de escravos que vão dar liberdade.

Declarou, que por si a que não estavam satisfeitas, entre que fazem reformas. Um só é obediência a outros e outros embaixadores, aquelles querem já e outras que querem a transformação no opário, sem perturbá-lo o seu abalo. Há grande diferença entre a propaganda e o legislador, este só pode estar de momento em instituições invadidas, e não pôde existir a saída, como escravos e não de debatida com força em braço.

O proprio obreiro deputado tratou de justificar e que dizia Bernardo Vassouras — isto é: que a nova civilização visava os Afros que fazem depender da escravidão todos os progressos e engrandecimentos. O prazo em que devem acabar a escravidão não está longe.

Sente divergência de nobre deputado em todos os pontos, mas não podia ser de outro modo, se os 3200 em peles diametralmente opostos.

Declarou que embora não apresentava alguma disposição de nova lei, há de eventualmente toda a lei.

Pondera que o governo não é como o partidário que made de resolver certas questões.

Candido dizendo que não ha só brasileiro que

não queira ver extirpado seu sangue, que não queria ver asseada a escravidão, que não é de orgulho astinal e sim um legado que os espíritos de nobre deputado tanto teme e temido para engrandecimento de paz.

Seguiu hontem para Santos, com destino a companhia de aprendizes marinheiros, o

sr. Manuel Ferreira de Albuquerque Filho, entregue pelo proprio pae.

Pelo fiscal Santa Barbara, do semana na praça do mercado, foram multados: com 30.000 Fernando do Carmo, em 20.000 José Martins Real, sendo aquele por infração dos arts. 147 do código de posturas e 8º do regulamento da praga do mercado, e este por infração do art. 147 (atravessar gencros e depositar no barraca da mesma praga.)

Casamento

Comunicava-nos da Parahyba:

No dia 11 do corrente mes, as 6 horas da tarde, na matriz nova desta cidade, receberão-se em batismo, a exma. sra. d. Aurora da Souza Moreira, filha da exma. sra. d. Anna Jonquira da Souza Faria, e entada do sr. José Pereira da Faria, com o sr. dr. Antônio Villela d' Oliveira Marcondes, filho da exma. sra. d. Maria d' Carmo Marcondes

Villela, e entada do sr. Alexandre Villela, residente em Guaratinguetá.

Foi celebrado o acto s. ex. rvdm. o sr. dr. Lino, Bispo da diocese, sendo testemunhas, por parte da noiva o sr. dr. Antônio Candido d'Almeida e Silva, e por parte, do noivo, o sr. José Pereira da Faria.

Em seguida ao acto, que foi assentido por grande numero de amigos e convidados, foi oferecida nos mesmos um aula e bem servida mesa de doces, seguindo-se uma animada soiré que terminou a hora da madrugada.

Asos illustres convidados, deseja-mos todas as felicidades.

Antonio Lopes da Oliveira Tico, foi exonerado, a pedido, do cargo de continuo da escola normal, sendo nomeado para substituir-o Justiniano de Mello Taques.

Por intermedio da conhecida Casa Levy, recebeu-mos um exemplar de uma linda polka para piano, intitulada «Avante!», composição do sr. Lino Eurylo, e impressa em Bruxellas.

Agradecemos.

Foi deferido o requerimento de Emilio Rangel Pestana, como procurador de Guilherme Franco de Godoy, sollicitando serem entregues os documentos que apresentou quando requereu ordem do pagamento do juiz municipal do Juáboticabal.

Senado Brasileiro

No archive do Senado e sob a direcção do sr. Gende de Baependi foi organizado um trabalho de extensa interessante para o estudo da nossa história parlamentar e com especialidade da de Setembro.

Este trabalho que pesa de ser impresso é uma Notícia a todos os membros do Império do Brasil das 1826 e das ocorrências acontecidas na respectiva legislatura, assim como das presidências e vice-presidências de Setembro desde 1826, das regências e regências de Imperio; dos ministros e secretários de Estado desde 1822, e dos conselheiros do Estado de 1822 a 1834 e de 1841 em diante.

Encontramo-nos a Notícia a grande cópia de informes que solidigam modisamente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Cornelio Alves de Andrade, foi removido do bairro dos Almeidas, município da Serra Negra, para a cadeira do bairro dos Robins de Camandocaia, município do Socorro.

Acha-se no hospital, de passagem para a côte, o nosso distinto amigo espirito José Garcia Duarte, presidente chefe conservador da França.

Nossos comprimentos.

João Victorino de Oliveira, professor público da Villa do Apiaí, foi removido para a cadeira do bairro dos Engenhos, município de Iguape.

Está muito adaptado e modelado em gesso, do monumento de Ypiranga e que o seu autor, o engenheiro Bezzi, mandou fazer para o expôr na capital do Império.

O alto relevo do tympano, confiado ao escultor Redelpho Bernardelli, já está modelado em gesso e é uma composição que honra a seu autor.

O engenheiro Bezzi pretende expôr esse modelo, que made mais de cinco metros de extensão, no salão de théatre S. Pedro de Alcantara.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.

Permitisse-me comparsa a Notícia a comparsa que se destinou a apresentar a exposição de novas soluções modismente presentes trabalhos e que constituiram valioso auxílio para o historiador político do país.</

Os condenados não estão privados da administração de seus bens.

O presidente da província de Pernambuco expediu a ministerio da justiça o seguinte aviso, com data de 14 do setembro pass.: Em ofício n. 241, de 18 de Maio último, comunicou essa presidência haver decidido em reunião à comissão do chefe de polícia com referência ao fato, de terem adquirido os gols e esteraves Daniel e Vicente Benedito de Silva por meio de lotaria a quantia de 4.000\$ cada um, que não devem ser consideradas privadas da administração de seus bens, porque é isto que se põem com os principios de nosso direito público de direito criminal; sendo que o artigo 170, § 2º da constituição abilu a confiscação de bens dos condenados e expressamente o art. 63 de direito criminal suspende o exercício dos direitos políticos durante os efeitos da condamnação dos condenados, gols, e prisão com trabalho, a prisão simples, a degredo ou desterro, e assim podem elas adquirir propriedade, condonar-se a dispor da mesma segundo as regras da legislação civil.

O governo imperial aprova este desliz, por encerrar doutrinas jurídicas e verdadeiras, e na sua conformidade declara que os condenados, no foro criminal, não quando estiverem, mantêm intacta a sua capacidade sujeitabilidade à prisão, mas, as quais inibições, que só agravaram as penas com outras restrições de direitos além dasquelas que são óbvias naturais das respectivas penas ou que estiverem explicitamente contingentes em prescrições penais ou constitucionais, como fazem certas as cláusulas disposicionais, combinadas com o art. 33 do código criminal e art. 170, princípio, e §§ 1º e 2º da Constituição do Império.

A ordem da subdelegacia do Norte foi transferida, da estação central de urbanos, para a cauda pública Antonio Herculano.

Naturalizaram-se cidadãos brasileiros os seguintes subditos estrangeiros: João Diniz, José Bonsucesso, Henrique Rosenwinkel, alemão; Pedro Christensen, dinamarquês; Antoni Stoehel, austriaco; Felix Brucher, norte americano; Antonio Nunes e Francisco Avila Teixeira, portugueses.

O bacharel Theodoro Rischert Junior, promotor público da comarca de Bragança foi concedida a licença de 30 dias, emprorrogada, para tratar da sua saúde.

José José do Nascimento foi nomeado, por ato de honra para o cargo de comandante da polícia local de Amparo.

Foram nomeados os seguintes autoridades policiais para a cidade de Santos:

Suplentes de delegado
1º. Manoel Bento de Andrade.
2º. Adelpho Van Guimaraes.
Para S. Carlos de Pinhal foram nomeados:

Suplentes de subdelegado
2º. Francisco Pereira de Velloz.
3º. Francisco de Paula Ferreira.

COTIA
Suplentes de subdelegado
2º. Joaquim José da Luz.

RESSACA
Suplentes de subdelegado
1º. Francisco Antônio de Andrade, em substituição a José Relvas de Moura que pediu demissão.

A alfândega de Santos temido, desde o dia 1º até 17 do corrente 479.023.2440, e a meia de rendas, em o mesmo período 118.385.877 réis.

Obituário

Naturalizaram-se no cemiterio municipal os seguintes cadáveres:

Dia 47

Augusto de Souza e Almeida, 18 annos solteiro, filho de Antônio José da Cunha e Almeida, morador na freguesia de Bras, e tuberculos palmarianas. (Atestado de dr. Joaquim Pedro de Silva.)

Virginia, de tel., de 60 annos presumivelmente, de cor branca, moradora no bairro das Paineiras, freguesia da Consolação: asfixia por astmose. (Atestado de dr. Mosqueto, médico da polícia.)

João Bernardino de Oliveira, 38 annos, casado, morador na freguesia da Consolação: asfixia. (Atestado de dr. Bellarmino Caldas.)

Francisco Pohlman, 47 annos, casado, morador na freguesia de São Paulo: cancroso. (Atestado de dr. Adelpho Gad.)

CHRONICA PARLAMENTAR

O SENADO

No dia de ante-hontem, o sr. Correia mandou 6 mess., pediu a sessão remetidas à comissão de organismo duas representações das câmaras municipais de Morretes e de Porto de Cima, da província de Paraná requerendo que no organismo da agricultura seja o governo autorizado a garantir o juro de 5% sobre a quantia de 500.000.000 para a construção de ramal de Morretes à Antonina, na estrada de ferro daquela província.

O sr. Diego Valadares justificou um requerimento para que, por intermédio do ministerio da agricultura, se pague ao governo cópia do artigo 62º do regulamento n. 8.830 de 30 de Dezembro de 1882, segundo o original que deve estar arquivado na secretaria de estado.

Ficou adiado por ter pedido a palavra o sr. Ayala.

Na ordem do dia continuou a 2ª discussão de organismo da agricultura.

O sr. José Bonifácio censurou o governo pelo modo como tem entendido e executado a lei de 1885 sobre o elemento servil.

Depois de uma questão da ordem o sr. José Bonifácio apresentou três additivos, um mandando entregar a dedução anual de valor de escravo da data da lei de 28 de Setembro de 1885; outra fassade de município dentro divisa administrativa separada, e outra finalmente, dando nos collectores o direito de impor o valor do escravo antes da matricula encerrada.

O sr. ministro da agricultura declarou não poder o governo aceitar os additivos oferecidos pelo sr. José Bonifácio.

Respondendo ao sr. Affonso Celso, presençou justificar a medida de quebramento da bôta no estrado de ferro D. Pedro II, com a qual audiu á agentes necessários de se arcar com a despesa por manutenção no organismo das despesas daquela soma.

O sr. Correia disse que adoptaria as emendas apresentadas pelo sr. senador por S. Paulo, mas assim só se foram, aflo.

Tratou de justificar a verba de 8.000\$ para a auxiliar tecnicista do ministerio da agricultura e a que se votou a estrada de ferro Madeira e Mamoré.

O sr. Barcelos acordou os dois primeiros additivos do sr. José Bonifácio, como interpretando a lei de 28 de Setembro, sobre o assumpto que o regulamento devia aceitar, mas esqueceu Manifesto contra a 2ª emenda por ilegalidade, e porque ella envolve matéria que não está na lei, embora reconheça que devia existir. Terminou enunciado à mesa em caso de serem aprovados os additivos do sr. José Bonifácio, para que formem projeto separado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, ficou a discussão encerrada.

A CAMARA

Ante-hontem nos tres quartos da hora, o sr. Luis Moreira, relembrando os serviços de falecido sr. Barão de Anadia, pediu a Câmara approuve que os largos na acta o nome de posse.

O sr. Affonso Celso Júnior protestou contra a inscrição nos registos 2, 3 e 4 um documento publicado pelo sr. Americo de Souza no Diário Oficial,

com o seu discurso.

A discussão ficou adiada.

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

</div

